



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇARIÇUAMA

Araçariçuama, 23 de setembro de 2020.

Ofício nº 356/2020 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado;

- **LEI Nº 907 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020** referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 077/2020, que foi encaminhado pelo autógrafa nº 1079/2020, que “Autoriza o Poder Executivo do Município de Araçariçuama a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçariçuama

Ao Excelentíssimo Senhor
MOACYR DE GODOY NETO
DD. Presidente da Câmara de Araçariçuama

ARAÇARIÇUAMA - SP
PROTOCOLO N.º 261/2020
30/09/2020
ORA: 09:03



LEI Nº 907 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
AUTÓGRAFO N.º 1079, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020
PROJETO DE LEI N.º 077/2020

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Araçariçuama a integrar o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO, e dá outras providências.”

JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR, Prefeito do Município de Araçariçuama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Araçariçuama autorizado a integrar o **Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.362.418/0001-10, sociedade sem fins lucrativos, com endereço na Rua José Soares de Lima, nº 75, Jardim Santa Cruz, Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Art. 2º Com a autorização constante do art. 1º, o Município de Araçariçuama, respeitadas as autonomias municipais, participará do CERISO para a consecução das seguintes finalidades:

I – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, especialmente, perante as demais esferas constitucionais do governo;

II – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III – planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê e respectivas sub-bacias, principalmente, no que se refere ao tratamento dos esgotos urbanos;

IV – promover de forma articulada de planejamento e de desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade ambiental na área compreendida pelo território dos municípios consorciados;

V – desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

VI – desenvolver outras ações, atividades, programas e projetos que estejam em conformidade com as finalidades do Consórcio, conforme programa de trabalho devidamente aprovado.



Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, respeitada a legislação municipal, poderá o Município de Araçariguama contribuir com o desenvolvimento das atividades do CERISO com a cessão de bens e serviços.

Art. 4º Fica o Município de Araçariguama autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no CERISO, em especial, para pagamento da quota de contribuição anual e da quota de participação em função de programas de trabalho específicos.

Art. 5º Pela participação no Consórcio, o Município de Araçariguama terá acesso ao uso dos bens e serviços do CERISO, conforme condições previstas no Estatuto do Consórcio e regulamentações que forem estabelecidas.

Art. 6º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de ARAÇARIGUAMA, estado de São Paulo, nos termos do inc. II, art. 41 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), no orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01.15	URBANISMO
02.09.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.09.01.15.451.0005	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL
02.09.01.15.451.0005.2081	CONSÓRCIO DE ESTUDOS, RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ
3.3.71.00.00	- TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
D.R.: 01.110.00 - GERAL - TESOIRO - RECURSOS PRÓPRIOS	
SUBTOTAL	R\$ 5.000,00

TOTAL..... **R\$ 5.000,00**

Art. 7º O crédito adicional descrito no art. 1º, terá como fonte de recurso o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), proveniente de anulação parcial de dotações, conforme disposto no inc. III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e descrito abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
02.09.01.15	URBANISMO
02.09.01.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.09.01.15.451.0005	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL
02.09.01.15.451.0010.2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARATER NÃO SOCIAL
4.5.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS - FICHA 200
D.R.: 01.110.00 - GERAL - TESOIRO - RECURSOS PRÓPRIOS	
SUBTOTAL	R\$ 5.000,00

TOTAL..... **R\$ 5.000,00**



Art. 8º Ficam convalidadas, naquilo que for pertinente, as peças de planejamento, entendidas essas como sendo a Lei nº 849, de 03 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, e a Lei nº 792, de 27 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual Anual do Quadriênio de 2018/2021.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariçuama, 23 de setembro de 2020.


JOÃO BATISTA DAMY CORRÊA JUNIOR
Prefeito Municipal de Araçariçuama

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra


FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo